

**DECRETO Nº 3.431,  
De 14 de novembro de 2012.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 49.772, de 31 de outubro de 2012, no Diário Oficial do Estado do dia 01 de novembro de 2012, decretando ponto facultativo no dia 16 de novembro (posterior ao Dia da Proclamação da República), excepcionalmente no ano de 2012;

CONSIDERANDO a interrupção obrigatória dos serviços públicos nesta quinta-feira, dia 15 de novembro, face ao Feriado Nacional, torna-se conveniente a decretação de ponto facultativo para a próxima sexta-feira, dia 16 de novembro de 2012, para que o servidor público municipal também comemore o seu dia, sem prejuízo à comunidade, já que os serviços essenciais serão mantidos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, o expediente do dia 16 de novembro de 2012, ficando mantidos os serviços essenciais de vigilância e limpeza urbana.

**Art. 2º** Aos Servidores Municipais, de qualquer categoria funcional, são asseguradas todas as vantagens legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de novembro de 2012.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,  
Prefeito.**